



Estado do Rio Grande do Sul – MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO Nº 047/2014**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, estabelecida na Rua General Osório, nº1334, Bairro Centro, na cidade de Cruz Alta - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0059-52, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Orione Valmor Nunes Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº 152.948.201-10, residente e domiciliado na cidade de Cruz Alta - RS.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de oxigênio para atendimento de paciente da SMS, que necessitam de oxigênio medicinal, bem como para o atendimento de urgência/emergência com as ambulâncias, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificação
03	15	Carga	Oxigênio medicinal em cilindro, carga de um metro cúbico.
04	224	M <sup>3</sup>	Oxigênio medicinal em cilindro, em metro cúbico.

**3 DAS CONDIÇÕES:**

**3.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- Entregar as cargas atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;
- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extravio dos produtos antes de sua recepção pelo Município;
- A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguro;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 01 (uma) hora;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- A responsabilidade pelas despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital;
- Manter em seu estoque a quantidade determinada, a partir da assinatura do contrato, até o fornecimento da totalidade dos itens adjudicados;
- Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- fornecer aos seus trabalhadores equipamentos de proteção, e demais equipamentos exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas e
- Outras obrigações decorrentes do fornecimento.

**3.2 Caberá ao Município:**

- Atestar o recebimento dos itens;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Reten parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas; descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- Outras obrigações decorrentes do presente.

**3.3** A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, através da Secretária Municipal de Saúde, cabendo a CONTRATADA cumprir integralmente, e de pronto com as reclamações emanadas dessa fiscalização;

**3.4** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CONTRATANTE;

**3.5** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, seja a que título for.

**4 DA ENTREGA:**

**4.1** Em relação aos **itens 03** a entrega deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da cientificação da adjudicação, na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, sem ônus ao Município e em relação ao **item 04** a

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



*[Handwritten signature]*



Estado do Rio Grande do Sul – MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

Secretária expedirá “autorização de entrega”, sendo que a empresa adjudicatária terá o prazo de 24 (vinte) horas a contar do recebimento da “autorização de entrega” para efetivar a entrega na quantidade de recarga solicitada na autorização, descarregada, na Secretária Municipal de Saúde, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro ou no endereço (do paciente) a ser indicado pela SMS, sem ônus ao Município.

#### **5 DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura ou até a entrega da totalidade da quantidade prevista, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicial.

#### **6 DO VALOR:**

Pelo fornecimento do item **03** o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme Termo de Homologação, o valor de **R\$ 59,90(Cinquenta e nove reais e noventa centavos)** por carga, totalizando **R\$ 898,50(Oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**.

Pelo fornecimento do item **04** o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme Termo de Homologação, o valor de **R\$ 11,90(Onze reais e noventa centavos)** por metro cúbico, totalizando **R\$ 2.665,60(Dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

#### **7 DO PAGAMENTO:**

**7.1** O pagamento do **item 03** será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens adjudicados e em relação ao **item 04** será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias a contar de cada entrega, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

**7.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**7.3** O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

**7.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**7.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **8 DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: 3390/71-372 e 3390/71-373, constantes do orçamento vigente.

#### **9 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**9.1** O contrato poderá ser repactuado, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre os encargos do contrato e a retribuição por parte com a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com os novos valores, mediante comprovação documental.

**9.2** Só poderá haver repactuação do contrato a partir de 60 (sessenta) dias após o início de sua vigência, mantendo-se assim, neste período, os preços unitários da proposta inicial apresentada pela CONTRATADA.

#### **10 DO REAJUSTE:**

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

#### **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





Estado do Rio Grande do Sul – MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da proposta inicial, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993

**14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 044/2014, de 26/03/2014.**

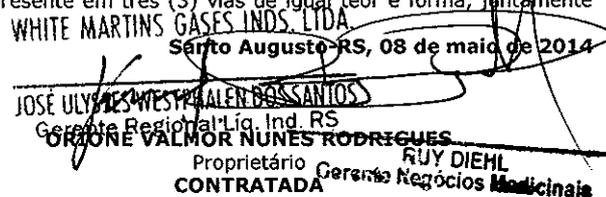
**15 DO FORO:**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

  
Micheli de Melo Radin  
Assessora Jurídica

  
JOSÉ LUIZ ANDRÉ RIGHETTO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
WHITE MARTINS GASES INDS. LTDA  
Santo Augusto-RS, 08 de maio de 2014  
JOSÉ ULYSSES WESTPHALEN BUSSANTOS  
Gerente Regional Liq. Ind. RS  
ORIONE VALMOR NUNES RODRIGUES  
Proprietário Gerente Negócios Medicinalis  
RUY DIEHL  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF

CPF





**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO Nº 047/2014**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, estabelecida na Rua General Osório, nº1334, Bairro Centro, na cidade de Cruz Alta - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0059-52, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Orione Valmor Nunes Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº 152.948.201-10, residente e domiciliado na cidade de Cruz Alta - RS.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de oxigênio para atendimento de paciente da SMS, que necessitam de oxigênio medicinal, bem como para o atendimento de urgência/emergência com as ambulâncias, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificação
03	15	Carga	Oxigênio medicinal em cilindro, carga de um metro cúbico.
04	224	M³	Oxigênio medicinal em cilindro, em metro cúbico.

**3 DO ACRÉSCIMO:**

**3.1** Fica acrescido, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do item 03 três em (03) carga de Oxigênio medicinal destinado para atendimento de paciente da SMS, que necessitam de oxigênio medicinal, bem como para o atendimento de urgência/emergência com as ambulâncias, conforme Memorando Interno nº 621/2014, expedido pela SMS, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal em Exercício que passa a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

**3.2** Em face do acréscimo o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 59,90** (cinquenta e dois reais e noventa centavos), por M³ de oxigênio, totalizando **R\$ 179,70 (cento e setenta e nove reais setenta centavos)**.

**4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3390/71-373, constante do orçamento vigente.

**5 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 044/2014, de 26/03/2014.**

Permanecem inalterados e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

**DO FORO:**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

**NALDO WIEGERT**  
 Prefeito Municipal em Exercício  
**CONTRATANTE**

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, 30 de julho de 2014

**JOSÉ ULYSSES WESTPHALEN DOS SANTOS**  
 Gerente Regional Negócios  
 Proprietário  
**CONTRATADA**

**Micheli de Melo Radin**  
 Assessora Jurídica

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
 CPF

\_\_\_\_\_  
 CPF



**WHITE MARTINS GASES INDS. LTDA**  
**CARLOS EMÍLIO FUHRO**  
 Gerente Regional Negócios Medicinal-Sul